



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 480, DE 04 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas e ajuste fiscal das contas públicas, exercício de 2016, no âmbito do Município de Vieirópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as consequências dos efeitos da crise econômica junto aos municípios brasileiros, acarretando desequilíbrio nas contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajuste fiscal na Administração Municipal para atender aos princípios da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para redução de despesas com pessoal em cumprimento do limite estabelecido nos Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adoção de medidas imediata para redução de despesas de custeio, com objetivo de buscar o equilíbrio fiscal das finanças do município.

DECRETA

Art. 1º. Determinar a Secretaria de Administração que adote medidas administrativas, para redução de despesas com pessoal civil e outras despesas de custeios para ajuste fiscal, nos termos a seguir:

I – exoneração dos ocupantes de cargos comissionados, com exceção daqueles estritamente necessários para continuidade das atividades da administração pública.

II – rescisão de todos os contratos de excepcional interesse público, com exceção daqueles essenciais para atender às atividades das áreas de educação, saúde pública e assistência social.

III – redução de despesas de custeios: contratos de prestadores de serviços, aluguel de imóveis, veículos, combustíveis, material de consumo, etc.

IV – suspensão do pagamento de gratificações, respeitado o direito adquirido.

Art. 2º. Determinar a Secretaria de Finanças que adote medidas administrativas para redução de despesas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa no município:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

I – redução pelo menos 50% (cinquenta) por cento com despesas com aquisição de material de consumo, doações, ajuda financeiras as pessoas carentes, etc.

II – redução de pelo menos 50% (cinquenta) por cento das despesas com diárias, passagens, alimentação etc.

III - promover a redução e limitação de empenhos com despesas de custeios para obtenção do cumprimento de metas fiscais e equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º. Ficam suspensas a partir desta data:

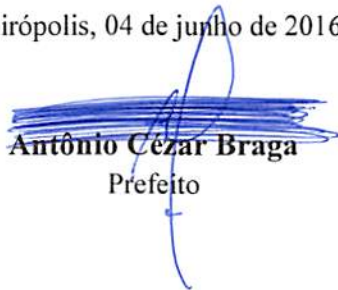
I - celebração de convênios com entes públicos ou privados que importem transferência de recursos voluntários.

II - realização de quaisquer despesas sem autorização prévia e expressa do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. As Secretarias de Finanças, Administração e Procuradoria Geral do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 04 de junho de 2016.


Antônio César Braga
Prefeito